TRIUNFO PREV

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIAS: JULHO-AGOSTO-SETEMBRO DE 2022.

O presente relatório é elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. Foi possível observar que:

1. NA ÁREA ADMINISTRATIVA: os atos praticados pela Administração do TRIUNFO PREV, estão em conformidade com as *normas constitucionais* – aplicáveis aos *RPPS; os Conselhos Administrativo, Fiscal e o Comitê de Investimentos.* As informações do TRIUNFO PREV, sempre atualizadas, são publicadas no site: http://www.triunfoprev.pe.gov.br e no Portal da Transparência do Município; os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal 3% (três por cento) da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme os registros apresentados nos demonstrativos contábeis. As ações, na área administrativa foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, aprovadas.

2. NA ÁREA FINANCEIRA: a análise efetuada demonstra a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais da Administração e da Câmara Municipal; a publicação das informações, dentro dos prazos estabelecidos, junto ao Ministério da Previdência Social do DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, e do DRAA – Demonstrativo de Repasse da Avaliação Atuarial; a regularidade da elaboração das APR – Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos financeiros, sua publicidade no mural da entidade e no site http://www.triunfoprev.pe.gov.br. Foi verificado ainda os valores da carteira de investimentos, administrados pelo Banco do Brasil que atendem aos limites previstos em Resolução do CMN e BACEN, estando enquadrados. Constatou-se a aderência a política de investimentos. As ações, na área financeira, foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, aprovadas.

3. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS: a análise efetuada demonstra que no mês de julho foi enviado ao Tribunal de Contas os processos de aposentadoria de: Maria Margarida Vieira dos Santos, agente comunitário de saúde, portaria n° 09 e concedido o benefício de pensão a Andressa dos Santos Inácio, filha de José Inácio de dos Santos, artífice,

matrícula n° 92.475. No mês de agosto não houve processos. No mês de setembro foi enviado ao Tribunal de Contas o processo de aposentadoria de Patrícia Alves Diniz Santos, professora, matrícula n° 96.010 e Sivoneide dos Santos Lima, professora, matrícula n° 96.023. Este foi devolvido por RG ilegível, a mesma vai tirar a segunda via do documento para que o processo seja reencaminhado. Não foi concedido benefício de pensão. Além disso, foi feita correção e nova portaria para o processo de pensão de Maria Aparecida da Silva Moura (portarias n° 03 e 04) em decorrência de diligências abertas pelo Tribunal de Contas por meio do sistema e-cap.

4. NA ÁREA CONTÁBIL: a análise efetuada demonstra a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das Contribuições Patronais e dos Segurados; do rendimento das aplicações financeiras; dos recolhimentos que se deram tanto por parte da Prefeitura quanto da Câmara Municipal. Houve registro de compensação previdenciária no mês de julho referente as competências fevereiro a maio, no valor de R$ 1.623,7. No mês de agosto R$ 405,94. No mês de setembro R$ 405,94. A despesa revelou regularidade de instrução formal; as receitas e despesas do Instituto estão sendo devidamente registradas de acordo com a legislação vigente, não apresentando, portanto, nenhuma irregularidade. As ações foram tidas como conformes e aprovadas pelo Controle Interno.

5. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: A gratificação paga a Diretoria regulamentada pela Lei Municipal nº 1.268/2013 de 05 de setembro de 2013 e o pagamento do Gestor, definido pela Lei Municipal nº 1.377/2017 foram efetuados dentro dos parâmetros legais.

6. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES: Não chegou ao nosso conhecimento a existência de Denúncias ou Representações.

7. APRECIAÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DOS CONSELHOS: As Demonstrações Financeiras do período em exame foram aprovadas por unanimidade pelos pares do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e ratificadas pelo Conselho Administrativo.

8. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Foi concedido administrativamente o CRP do município emitido em **08/06/2022** com vencimento em **05/12/2022.**

TRIUNFO PREV

9. TRANSPARÊNCIA: O TRIUNFO PREV mantém atualizado seu site no endereço eletrônico http://www.triunfoprev.pe.gov.br, onde podemos encontrar publicados as Atas das Reuniões dos Conselhos, Posição dos Investimentos, Balancetes da Receita e Despesa, Balanços, Portarias, Normas e Regulamentos, atendendo ao princípio da transparência da coisa pública.

10. CONCLUSÃO: O presente relatório foi elaborado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que tratam a gestão previdenciária e representa, de forma fidedigna, as informações e os documentos que deram origem às peças. Não foram encontrados erros ou vícios formais. Concluímos pela regularidade dos procedimentos dos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

Triunfo, 06 de outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS BESERRA RAMOS
Coordenadora do Sistema de Controle Interno